

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**  
**CONTRATO Nº 052/LIC/2017**  
**9º TERMO DE ADITIVO (ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO)**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representado pela Prefeita a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro - Pesqueira - PE, inscrita no CPF sob o nº 008.093.314-97 e RG sob o nº 949.007 SDS/PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.551.550/0001-55, com sede na Rua Cel. Pantaleão nº 630, bairro: Central, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. Jairo Neves de Sousa Júnior, portador do C.P.F. sob o nº 108.006.664-02 e do R.G. nº 8762321- SDS/PE, Residente domiciliado na rua, Larfaete v d oliveira, N°97, bairro centro, Pesqueira -PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, resolvem celebrar o Nono Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo Aditivo de acréscimo de valor, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRADA - DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de valor ao Contrato nº 052/LIC/2017 de valor de R\$ 24.906,60 (Vinte e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta centavos). Referente à inclusão de 03 (três) porteiros durante as 08:00 hs do dia 04 de novembro de 2019 até as 08:00 hs do dia 21 de março de 2020, para a prestação do serviço de vigilância permanente na Organização Militar Tiro de Guerra 07 - 006 - Pesqueira - PE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDADA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017 e tem fundamento no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017. JUSTIFICATIVA: justifica-se o acréscimo de 03 (três) porteiros durante as 08:00 hs do dia 04 de novembro de 2019 até as 08:00 hs do dia 21 de março de 2020, em virtude do encerramento do ano de instrução do Tiro de Guerra do Município de Pesqueira - PE. (Ofício nº 010 - Tiro de Guerra em anexo). 

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PAGAMENTO**

**Como contraprestação objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada conforme a tabela abaixo:**

ITEM	SECRETARIAS	QUANT. PORTEIROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE 04 MESES + 17 dias - MENSAL	VALOR TOTAL POR 4 MESES E 17 DIAS
1	Secretaria de Governo	03	1.818,00	8.302,20	24.906,60
<b>TOTAL DO ADITIVO</b>					<b>24.906,60</b>

Valor Total Acrescentado ao Contrato nº 052/LIC/2017, R\$ 24.906,60 (Vinte e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta centavos).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira.

#### CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 052/LIC/2017 será pago através de recursos oriundos da dotação orçamentária específica do orçamento do município.

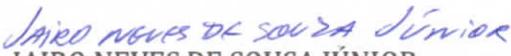
Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 24 de outubro de 2019.

  
MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO  
PREFEITA  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA  
CONTRATANTE  
CNPJ/MF: 10.264.406/0001-35

  
EVALDO DO RÊGO BARROS ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

  
JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR  
J NEVES DE SOUSA JÚNIOR-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: 080.824.504-01

  
CPF: 486.030.554-00